

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de nº 002/2021
Processo licitatório de número 399/2021

MATHEUS DA SILVA RAMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ME, devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório de número em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar CONTRARRAZÕES ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir exposto.

Trata o presente de contrarrazões em face do recurso administrativo interposto pela empresa FLORESTANA. Alegou em seu recurso:

- Que a MATHEUS não apresentou balanço patrimonial autenticado pela junta comercial do Estado de São Paulo;

Contudo as empresas optantes pelo Simples Nacional, não precisam apresentar o balanço patrimonial.

DO DIREITO

Assim temos que o simples nacional é um regime de arrecadação, cobrança e fiscalização de impostos. Através do SIMPLES, a empresa tem a facilidade de unificar oito impostos em uma só guia de pagamento (DARF).

Apenas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempresendedores individuais podem aderir o SIMPLES. Esse regime tributário simplificado tem como características a possibilidade de dispensa do balanço patrimonial. Ou seja, pela lei, a empresa que opta pelo simples **NÃO PRECISA APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL.**

Assim em análise a Lei Complementar de nº 123/06, art. 27, verifica-se o seguinte texto:

“Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte



optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registro e controle de operações realizadas... (grifei)

Então é possível já concluir que as empresas optante pelo simples, **por adotar uma contabilidade mais simplificada**, é dispensada do registro de seus livros na Junta Comercial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL NA LICITAÇÃO

Todo procedimento licitatório possui um edital. Neste edital estão previstas as regras e os documentos necessários. Por estar ligado a uma lei federal que exige, as licitações de todas as esferas requisitam para habilitação, o balanço patrimonial e balanço contábil.

A lei determina que toda e qualquer empresa deve cumprir alguns requisitos, apresentando documentos que comprovem qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica.

A qualificação econômico-financeira serve para demonstrar que a empresa tem boa saúde financeira. E para isso, o principal documento comprobatório para verificar as finanças da empresa e do Balanço Patrimonial.

Desta forma, a regra é a do artigo 31, inciso I, da Lei 8666/93 – que deve apresentar o balanço patrimonial e contábil, contudo, as empresas optantes pelo simples podem apresentar de forma mais simplificada, sem as formalidades legais.

A principio a lei estabelece permite que seja exigido balanço patrimonial nas licitações. Contudo a Lei Complementar nº 123/06 que as MEs e EPPs utilizem o SIMPLES e dispense o balanço.

Em consulta realizada junto ao TCE do Estado de São Paulo – este já decidiu que é dispensada as formalidades que dizem respeito a apresentação de Balanço Contábil e Patrimonial:

“consulta pública – ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Prefeitura de Boituva – Conselheiro Antônio Roque Citadini – TC – 2231/005/2017 – Indaga o Município em questão sobre a necessidade de empresas optantes pelo simples nacional serem dispensadas de registro de seus respectivos balanços contábeis e patrimoniais – Como entendimento segmentado por esta Corte de Contas, a Lei nº 123/06 – prevê, em seu artigo 27, de forma expressa, que as empresas MEs e EPPs são dispensadas de seguir o formalismo e rigor estampado no artigo 31, da Lei 8666/93. Buscou o Legislador fomentar o desenvolvimento e buscar o fomento das empresas em descritas na referida lei –

podendo concluir não ser exigida as respectivas formalidades.

Assim a empresa MATHEUS DA SILVA RAMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ME não é obrigada a registrar seus livros na Junta Comercial ou qualquer outro órgão equivalente por disposição expressa da Lei 123/06, artigo 27.

Por todo exposto, REQUER seja negado provimento ao Recurso Administrativo proposto pela FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA pelos fundamentos acima descritos.

Avai – SP, 13 de maio de 2021



MATHEUS DA SILVA RAMOS
Proprietário



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MATHEUS DA SILVA RAMOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Bauru			
UF	NACIONALIDADE	SEXO	
SP	Brasileira	Masculino	
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO (pai) LUIZ CARLOS RAMOS		(mãe) MARIA CRISTINA DA SILVA RAMOS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
29/07/1996	49602098	5	02/08/2014
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	408.605.168-06	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA FERMINO DOS SANTOS			
BAIRRO/DISTRITO CENTRO			NÚMERO 14
CEP 16680-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4901	
MUNICÍPIO Avai			
UF	País		
SP	Brasil		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL MATHEUS DA SILVA RAMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FERMINO DOS SANTOS			
BAIRRO/DISTRITO CENTRO			NÚMERO 14
CEP 16680-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4901	
MUNICÍPIO Avai			
UF	País		
SP	Brasil		
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4321500 Atividade(s) Secundária(s) 4329104	DESCRIÇÃO DO OBJETO INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) MATHEUS DA SILVA RAMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
DATA DE ASSINATURA 01/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) MATHEUS DA SILVA RAMOS (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

015882525-0



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE EMPRESÁRIO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3512990446-4



JUCESP

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS DE AVAI - SP**
 Rua Barão do Rio Branco, 565 - Centro - Avai - SP

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU-FÉ

Avai-SP **26/maio/2015** R\$ **3,79**

THAIS TAVARES GALERANI
Escrivente Habilitada

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICAÇÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL MATHEUS DA SILVA RAMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME	NIRE
------------------------------------------------------------------------------	------

DECLARAÇÃO

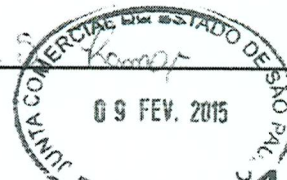
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário **MATHEUS DA SILVA RAMOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ME**, estabelecido na RUA FERMINO DOS SANTOS, 14, CENTRO, Avaí, São Paulo, CEP:16680-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Avaí - SP	DATA 01/02/2015
-------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MATHEUS DA SILVA RAMOS (Empresário)	ASSINATURA
----------------------------------------------------	----------------



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE AVAÍ - SP
Rua Barão do Rio Branco, 585 - Centro - Avaí - SP

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU-FÉ

Avaí-SP: 26/maie/2015 R\$. 3,49

THAIS TAVARES GALERANI
Advogada Habilitada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE